Disponibilizado no D.E.: 12/09/2022
Prazo do edital: 03/10/2022
Prazo de citação/intimação: 13/10/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul

Av. São Bento, 401 - Bairro: Rio Negro - CEP: 89287-355 - Fone: 47- 3130-8945 - Email: saobento.vara2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0305173-16.2017.8.24.0058/SC

AUTOR: CARLOS HENRIQUE HOFMANN

RÉU: LION ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - ME

EDITAL Nº 310033035413

JUIZ(ÍZA) DE DIREITO/SUBSTITUTO(A): Liliane Midori Yshiba Michels

CHEFE DE CARTÓRIO: Marizete Fátima Sabadin

EDITAL DE INTIMAÇÃO - com prazo de 20 (vinte) dias.

Intimando(a)(s): Todos os credores, o devedor ou seus sócios, o Ministério Público e terceiros interessados, nos termos do despacho do evento 319

OBJETIVO: Pelo presente edital, ficam intimados os credores e demais interessados, por este Juízo de Direito, diante da tramitação da Falência de LION ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - ME, CNPJ: 09206687000190, processada nos autos em epígrafe, para atender ao objetivo do dispositivo infra colacionado e demais requisitos legais.

Prazo: 10 (dez) dias.

DECISÃO: "1. Acolho o parecer do Ministério Público (evento 310). 2. **Intimem-se os credores habilitados nos autos e, ainda, por meio de edital, com prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, se manifestarem em relação ao contido no evento 305 destes autos,** especialmente em relação à insuficiência de bens arrecadados[1]. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, defiro o requerimento formulado no evento 305 quanto à avaliação dos bens. 4. Para tanto, deve o Cartório promover a nomeação de leiloeiro, que, após, intimado e aceito o encargo, deverá efetuar a avaliação e verificar a regularidade de todo o procedimento e, após, agendar dia, hora e local para o ato, em 1ª e 2ª praças, expedindo-se os respectivos editais de hasta pública, observando os requisitos e formalidades previstos nos artigos 886, 887 e 891 ambos do Código de Processo Civil, inclusive, os previstos no Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça[2].".

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez no Diário da Justiça, na forma da lei.

Documento eletrônico assinado por **MARIZETE FÁTIMA SABADIN, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310033035413v4** e do código CRC **e18fdacc**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARIZETE FÁTIMA SABADIN
Data e Hora: 09/09/2022, às 14:31:04

---

1. Art. 114-A. Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o administrador judicial informará imediatamente esse fato ao juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, fixará, por meio de edital, o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)§ 1º Um ou mais credores poderão requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput sem manifestação dos interessados, o administrador judicial promoverá a venda dos bens arrecadados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para bens móveis, e de 60 (sessenta) dias, para bens imóveis, e apresentará o seu relatório, nos termos e para os efeitos dispostos neste artigo.

Disponibilizado no D.E.: 12/09/2022
Prazo do edital: 03/10/2022
Prazo de citação/intimação: 13/10/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul

2. Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades: [...] III - poderá contar com serviços de terceiros como consultores, corretores e leiloeiros;

0305173-16.2017.8.24.0058 **310033035413 .V4**